

## Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 2009

**Autoria:** Câmara dos Deputados**Iniciativa:** Deputado Federal Ary Kara (PTB/)**Ementa:**

Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia.

**Assunto:** Honorífico - Data Comemorativa**Data de Leitura:** 15/10/2009**Tramitação encerrada****Decisão:** Rejeitada por Comissão em decisão**Último local:** -**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 11/04/2012 - REJEITADA**Despacho:****16/10/2009 (Despacho inicial)**

null

**Análise**

(SF-CE) Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Relatoria:****CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)****Relator(es):**Senador Demóstenes Torres (encerrado em 18/05/2011 -  
Deliberação da matéria)**CE - (Comissão de Educação, Cultura e Esporte)****Relator(es):**Senador Pedro Simon (encerrado em 24/08/2011 -  
Redistribuição)Senador Paulo Bauer (encerrado em 20/03/2012 - Deliberação  
da matéria)**TRAMITAÇÃO****19/04/2012** SF-SARQ - Secretaria de Arquivo**Ação:** PROCESSO ARQUIVADO**18/04/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE**Ação:** Remessa Ofício SF nº 601 de 18/04/12, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados comunicando que o Senado Federal determinou o arquivamento definitivo do Projeto (fls. 40).

Ao Arquivo.

**11/04/2012** SF-SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE**Ação:** Recebido neste órgão às 19hs56.**11/04/2012** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** REJEITADA

## TRAMITAÇÃO

**Ação:** A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário. Tendo sido rejeitada terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, vai ao Arquivo. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*Publicado no DSF Páginas 11827-11829*

**11/04/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para interposição de recurso.

**30/03/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** Prazo para interposição de recurso: 02/04/2012 a 10/04/2012.

**29/03/2012** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Situação:** AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Ação:** Leitura do Parecer nº 235, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo como relator o Senador Paulo Bauer, pela rejeição da matéria.

A Presidência recebeu o Ofício nº 21, de 2012, do Presidente daquela Comissão, que comunica a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

*Publicado no DSF Páginas 9424-9428*

*Publicado no DSF Páginas 8937-8958*

**26/03/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Situação:** AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

**Ação:** Aguardando leitura de parecer da CE.

**23/03/2012** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** Recebido neste Órgão, às 16h.

**22/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** À SSCLSF, para as devidas providências.

**20/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO

**Ação:** A Comissão, reunida no dia de hoje, rejeita por 16 (dezesseis) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Paulo Bauer. Anexado à fl.37, ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a rejeição do projeto.

\*\*\*\*\* Retificado em 22/03/2012\*\*\*\*\*

A Comissão, reunida no dia de hoje, rejeita por 15 (quinze) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Paulo Bauer. Anexado à fl.37, ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a rejeição do projeto.

## TRAMITAÇÃO

**15/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 7ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 20/03/2012.

**13/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** O projeto constou na pauta da reunião de hoje.  
Matéria não apreciada.

**08/03/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 6ª Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, agendada para o dia 13/03/2012.

**08/12/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Devolvido pelo relator, Senador Paulo Bauer, com relatório concluindo pela rejeição do projeto, estando em condições de ser incluído em pauta.

**25/08/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Redistribuído ao Senador Paulo Bauer, para relatar.

**24/08/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Devolvido pelo gabinete do Senador Pedro Simon.  
Aguardando redistribuição.

**19/08/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído ao Senador Pedro Simon, para relatar.

**19/05/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Aguardando distribuição.

**19/05/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** Devolvido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer sobre a tramitação a ser conferida às proposições que instituem datas comemorativas, em resposta ao Requerimento nº 04/11-CE.

## TRAMITAÇÃO

**18/05/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO

**Ação:** Na 17ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório do Senador Demóstenes Torres, que passa a constituir Parecer da CCJ propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**10/05/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Recebido o relatório do Senador Demóstenes Torres, propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

**31/03/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## TRAMITAÇÃO

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído ao Senador Demóstenes Torres, para emitir relatório, conforme Requerimento nº 04, de 2011-CE, que solicita manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da tramitação das matérias que versam sobre a instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345, de 2010 determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Juntada cópia da legislação citada.

**25/03/2011** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Recebido nesta Comissão.

Matéria aguardando designação de Relator.

**22/03/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova Requerimento nº 02-CE, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da tramitação das matérias que versam sobre a instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345 de 2010 determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Anexado à fl.10, cópia do Requerimento nº 02 de 2011-CE.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

\*\*\*\*\* Retificado em 28/03/2011\*\*\*\*\*

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova Requerimento nº 04-CE, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da tramitação das matérias que versam sobre a instituição de datas comemorativas, uma vez que a Lei nº 12.345 de 2010 determina providências a serem adotadas antes da deliberação das referidas proposições.

Anexada à fl.10, cópia do Requerimento nº 04 de 2011-CE.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**07/01/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** Recebido na Comissão nesta data.

Matéria aguardando designação de Relator.

**06/01/2011** SF-SSCLS - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

A matéria volta à CE.

**20/12/2010** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação:** À SSCLS, em cumprimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal.

**23/10/2009** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Aguardando distribuição.

**16/10/2009** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

## TRAMITAÇÃO

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

**Ação:** Recebido nesta Comissão em 16/10/2009.  
Aguardando recebimento de emendas.

**16/10/2009** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** Leitura.  
À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após publicado e distribuído em avulsos.  
(Inciso V do § 1º do art. 91 e inciso II, c, do art. 122, RISF)  
À CE.

*Publicado no DSF Páginas 52378*

**15/10/2009** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Ação:** Aguardando leitura.

**15/10/2009** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Situação:** AGUARDANDO LEITURA

**Ação:** Este processo contém 09 (nove) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).  
À SSCLSF.

## DOCUMENTOS

## Autógrafo - PLC 212/2009

**Data:** 15/10/2009

**Autor:** Câmara dos Deputados

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 16/10/2009

**Autor:** -

**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação Legislativa:** Leitura.  
À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após publicado e distribuído em avulsos.  
(Inciso V do § 1º do art. 91 e inciso II, c, do art. 122, RISF)  
À CE.

## Relatório Legislativo

**Data:** 10/05/2011

**Autor:** Senador Demóstenes Torres (DEM/GO)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Recebido o relatório do Senador Demóstenes Torres, propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao

## DOCUMENTOS

Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

## Parecer

**Data:** 18/05/2011

**Autor:** -

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Na 17ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório do Senador Demóstenes Torres, que passa a constituir Parecer da CCJ propondo que todos os projetos de lei encaminhados em anexo ao Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que ora se analisa, lhe sejam restituídos, juntamente com o presente Parecer; seja encaminhada cópia do Parecer adotado pela CCJ à Mesa para que dê ciência a todos os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras e com voto no sentido de que seja conferido o seguinte tratamento aos projetos de lei que instituem datas comemorativas e que estejam tramitando no Senado Federal:

a) os projetos de lei apresentados antes ou depois da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, em 10/12/2010, ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida Lei deverão ser rejeitados por injuridicidade;

b) os projetos de lei que instituem datas comemorativas apresentados desde a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem atender aos requisitos procedimentais nela estabelecidos (arts. 2º a 4º) para que tramitem regularmente;

c) caso, por alguma circunstância, seja admitida a tramitação de projeto de lei apresentado após a publicação da Lei nº 12.345, de 2010, sem que estejam atendidos os requisitos nela estabelecidos, deverá ser ele rejeitado quando de sua deliberação pela CE, ou eventualmente pelo Plenário;

d) os projetos de lei cuja tramitação se iniciou, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente, e submetidos à apreciação da Comissão Educação, Cultura e Esporte, atendido o critério previsto no art. 1º da Lei (conforme o item "a", acima);

e) no caso dos projetos descritos no item "d", a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, se assim entender necessário para formação de seu juízo, poderá realizar as consultas e audiências públicas de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 12.345, de 2010, com fundamento também no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

## Relatório Legislativo

**Data:** 08/12/2011

**Autor:** Senador Paulo Bauer (PSDB/SC)

## Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 2009

## DOCUMENTOS

**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação Legislativa:** Devolvido pelo relator, Senador Paulo Bauer, com relatório concluindo pela rejeição do projeto, estando em condições de ser incluído em pauta.

## Parecer

**Data:** 20/03/2012

**Autor:** -

**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**Ação Legislativa:** A Comissão, reunida no dia de hoje, rejeita por 16 (dezesseis) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Paulo Bauer. Anexado à fl.37, ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a rejeição do projeto.

\*\*\*\*\* Retificado em 22/03/2012\*\*\*\*\*

A Comissão, reunida no dia de hoje, rejeita por 15 (quinze) votos o presente projeto, relatado pelo Senador Paulo Bauer. Anexado à fl.37, ofício do Senhor Senador Roberto Requião, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, a rejeição do projeto.

## P.S 235/2012

**Data:** 29/03/2012

**Autor:** -

**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação Legislativa:** Leitura do Parecer nº 235, de 2012, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo como relator o Senador Paulo Bauer, pela rejeição da matéria.  
A Presidência recebeu o Ofício nº 21, de 2012, do Presidente daquela Comissão, que comunica a apreciação da matéria, em caráter terminativo.  
Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.